



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/GP/2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 03/2021 PARA  
ACRESCENTAR UMA VAGA AO CARGO  
DE PSICÓLOGO CLÍNICO 40H E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Psicólogo Clínico 40h, constante do Anexo da Lei Complementar nº 03/2021, passando o quantitativo total de vagas desse cargo a ser de 03 (três).

**Art. 2º** Fica alterado o ANEXO II – DOS CARGOS EFETIVOS, referente ao cargo de psicólogo clínico 40 horas, conforme anexo único desta lei complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2025

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO**

Fica alterada a Tabela de Cargos e Vagas da Lei Complementar nº 03/2021, na parte correspondente ao cargo de Psicólogo Clínico 40h, conforme segue:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
315-NS	Psicólogo Clínico – 40 horas	03